

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000012-25-PG**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá – AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 0120/2024, datada de 17 de julho de 2024, torna público, para ciência dos interessados, que, por mediação de seu pregoeiro, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, formato **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/DR/AP, instituído pela Resolução Sesc nº 1.593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ ou **PROPOSTA (S) DE PREÇO (S)**, ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- b) [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br).

#### **1. DA ABERTURA**

- 1.1. Recebimento das Propostas: **Das 08h00 do dia 21/05/2025 até às 08h59 do dia 28/05/2025.**
- 1.2. Abertura das Propostas: **Às 09h00 horas do dia 28/05/2025.**
- 1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: **Às 15 horas do dia 28/05/2025.**
- 1.4. **Local da Disputa: sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**
- 1.5. **Código Licitações-e: 1070986.**
- 1.6. **Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.**

#### **2. DO OBJETO**

- 2.1. O objeto deste Pregão é selecionar a proposta mais vantajosa para o Sesc/DR/AP, segundo os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS**, pelo período de 12 (doze) meses.
- 2.2. O Sesc/DR/AP não está obrigado a adquirir o objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros, se for mais vantajoso a entidade esse procedimento.
- 2.3. As especificações técnicas referentes ao objeto constam no ANEXO I (Termo de Referência) deste edital.

- 2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal eletrônico - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão estas.
- 2.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste edital.
- 2.6. Este edital de licitação estará disponível nos sítios do Sesc/DR/AP - [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br) - e no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta 3.3.90.30 – Uso de Material de Consumo dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **4.1. PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

- 4.1.1. Quaisquer Pessoas Jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, qual seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

#### **4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

- 4.2.1. Pessoa Jurídica que esteja sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- 4.2.2. Estejam impedidas de licitar ou de contratar com o Sistema Sesc/Senac.
- 4.2.3. Estejam reunidas em consórcio.
- 4.3. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou ainda, o procurador devidamente credenciado.
- 4.3.1. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados através de procuração para representar a licitante em processo licitatório, ou ainda, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento **ANEXO II** deste edital.

### **5. CREDECIMENTO**

- 5.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema “Licitações-e” na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
- 5.3. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 demais localidades (Central de Atendimento).
- 5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### **6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA**

- 6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem **5.2.** deste

- Edital) e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços**, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital;
- 6.2. A empresa Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;
  - 6.3. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - 6.4. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
  - 6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão Eletrônico** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) pregoeiro (a) às licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no portal eletrônico “licitações-e” e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver, devidamente registrados em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.
- 7.1.2. Documentos comprobatórios do **Representante Legal da Licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal, sabendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste na Cédula de Identidade.
  - 7.1.2.1. Cópia da cédula de identidade e CPF.
  - 7.1.2.2. Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) ou **Procuração**, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item 7.1.1, caso a licitante se faça representar por procurador ou credenciado.
- 7.1.3. A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.
- 7.1.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

### **7.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 7.2.1. Provas de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 7.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo a domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3. Prova de regularidade para com:
  - 7.2.3.1. **Fazenda Federal**: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com Efeitos Negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Podendo ser considerado também o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
  - 7.2.3.2. **Fazenda Estadual – ICMS**: - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual, da sede da empresa licitante.
  - 7.2.3.3. **Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.

- 7.2.3.4. A empresa licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, conforme ordenado pela lei nº 12.440, de 07.07.2011. Esta certidão poderá ser impressa gratuitamente através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- 7.2.4. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federais e estadual sejam positivas, o Sesc/DR/AP se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito negativo, nos termos do art. 206 do código tributário nacional, passado pelo seu emitente.
- 7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 7.3.1. Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado de Capacitação Técnica**, ter a empresa executado com qualidade o objeto deste edital.
- 7.3.2. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de veracidade por parte do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio;
- 7.3.3. **Declaração de Que Não Emprega Menor de Idade (Anexo V)**, em papel timbrado da empresa vencedora, assinada pelo seu representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil 1988, que dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;
- 7.3.4. **Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos (Anexo IV)** e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal.
- 7.3.5. **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal com validade em dia.
- 7.3.6. **Alvará de Licença de Funcionamento** do estabelecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Macapá com validade em dia.
- 7.3.7. **Laudo de Análise Físico-Química e Microbiológica** da água a ser utilizada no estabelecimento, que ateste sua potabilidade e contemple, no mínimo, os seguintes parâmetros: cor, turbidez, pH, coliformes totais e cloro residual válido;
- 7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**
- 7.4.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata** (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.
- 7.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**
- 7.5.1. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação;
- 7.5.2. Os documentos poderão ser entregues em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação;
- 7.5.3. No caso de a Licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação;
- 7.5.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 7.5.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 7.5.6. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, **deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30.04.2007;**

- 7.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina os art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06;
- 7.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, a critério da comissão, para a regularização da documentação, conforme redação alterada do §1º do Art.43 da LC 147/2014;
- 7.5.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem supracitado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio – Sesc, Resolução Sesc nº 1593/2024, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 7.5.10. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante;
- 7.5.11. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor. A CPL conferirá a sua autenticidade durante a sessão;
- 7.5.12. Os documentos relacionados nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deverão estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. O disposto neste dispositivo não se aplicará ao item 7.3.1.
- 7.5.13. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação dos originais. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão;
- 7.5.14. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 8.1. A **Proposta de Preço Inicial** deverá ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidas neste edital.
- 8.2. A **Proposta de Preço Inicial** inserida no sistema eletrônico, durante o período definido neste edital como “**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**”, deverá atender aos quantitativos e especificações técnicas, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).
- 8.3. A apresentação de proposta eletrônica presumir-se-á o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, devendo constar no sistema:
  - 8.3.1. **VALOR TOTAL DO ITEM.**
  - 8.3.2. **DESCRIÇÃO DO ITEM.**
- 8.4. Os dados acima deverão ser inseridos em campo próprio da proposta eletrônica. Caso não sejam inseridos, a **proposta poderá ser desclassificada**.
- 8.5. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE.** Caso anexe a proposta, esta não poderá conter a identificação da licitante, como: nome da empresa, CNPJ, assinatura, logomarca etc., bem como nos documentos apensos à mesma; ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente.
  - 8.5.1. **Havendo a identificação, a licitante será imediatamente desclassificada.**
- 8.6. Os documentos de habilitação serão solicitados posteriormente à empresa arrematante, após o encerramento da fase de lances.
- 8.7. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento.

- 8.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 8.9. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa.
- 8.10. A Comissão de Permanente de Licitações analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiveram em consonância com o estabelecido pelo presente edital e seus anexos, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 8.11. A Comissão Permanente de Licitações poderá desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital ou forem manifestamente inexequíveis.
- 8.12. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.
- 8.13. Da decisão de desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, para o endereço [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br), acompanhado de justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico.
- 8.14. A Comissão Permanente de Licitações decidirá o pedido de reconsideração no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo o pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 8.15. Da decisão da comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso**.

## **9. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO**

- 9.1. Até o horário previsto neste edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.
- 9.2. Finalizado o período de recebimento das propostas, iniciar-se-á a fase de “**Abertura das Propostas**”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, desclassificando aquelas que estejam em desconformidade com as exigências deste edital.
- 9.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.4. Ordenada as propostas, dar-se-á início, no horário e local designados neste edital, à Sessão Pública de Disputa de Lances, da qual somente poderão participar as licitantes que tiveram suas propostas de preços classificadas na fase anterior.
- 9.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.
  - 9.5.1. Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de **MENOR VALOR POR ITEM**.
  - 9.5.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.
- 9.6. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, o sistema procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
  - 9.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 9.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 9.6.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.7. Na fase da Sessão Pública de Disputa de Preços, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.8. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 9.10. **Os lances ofertados serão no VALOR TOTAL DO ITEM, sendo consideradas somente 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**
- 9.11. Durante o transcurso da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 9.12. O pregoeiro está autorizado, no momento da sessão de lances, a fixar diferença mínima entre lances, sempre respeitando o princípio da razoabilidade.
- 9.13. O tempo normal da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Preços” será encerrado, por decisão do pregoeiro, que informará do término com no mínimo 03 (três) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.
- 9.14. Encerrado o tempo normal, terá início ao tempo extra (randômico), que é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.
- 9.14.1. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo pregoeiro.
- 9.14.2. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando-se, assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 9.15. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o edital ou oferta inexequível, o mesmo poderá ser cancelado pelo pregoeiro através do sistema.
- 9.16. No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas” entre as propostas classificadas.
- 9.17. Quando houver uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.18. O sistema informará a proposta de menor preço por (lote/item) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 9.19. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste edital, exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.20. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico.
- 9.21. **Negociação:**
- 9.21.1. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento.
- 9.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.21.3. **A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do pregoeiro e mediante solicitação**

**encaminhada no chat. Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, a proposta poderá ser recusada.**

- 9.21.4. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.
- 9.21.5. A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.
- 9.21.6. O Sesc/DR/AP poderá aceitar proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

## **10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 10.1. Encerrada a fase de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, quando solicitada pelo pregoeiro, deverá anexar, ao portal licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), toda a documentação referente a **Habilitação e Proposta de Preço Ajustada ao Último Lance**, conforme **ANEXO III**, em **até 02 (duas) horas úteis**.
- 10.1.1. Não sendo possível o envio na forma estabelecido anteriormente, a licitante poderá encaminhar a documentação exigida para o e-mail: [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br), devendo justificar no portal licitações-e as dificuldades encontradas.
- 10.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo pregoeiro.
- 10.3. **A Proposta de Preço Ajustada e seus Anexos**, bem como os **documentos de Habilitação**, quando aplicado a estes, e sempre que possível, **deverão ser assinados digitalmente**, desde que a veracidade da assinatura possa ser verificada.
- 10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema e/ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.4.1.1. Caso solicitado, o documento deverá ser encaminhado à Comissão de Licitações do Sesc/DR/AP, situada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá-AP, CEP: 68.902-030.
- 10.5. A não apresentação da Proposta de Preços Ajustada e/ou a documentação de Habilitação exigidos, por parte da empresa classificada em primeiro lugar, dentro dos prazos e formas estabelecidos neste edital, acarretará em sua desclassificação e/ou inabilitação, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.
- 10.6. A arrematante, caso solicitada, deverá incluir, juntamente a sua Proposta de Preços Ajustada, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, pertinentes aos serviços/produtos ofertados.
- 10.7. Deverá constar na proposta os dados para depósito em conta, obrigatoriamente, em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente), e seu e-mail comercial, para o qual serão enviados comunicados e/ou outras informações pertinentes ao processo.

## **11. DA PROPOSTA AJUSTADA, DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE**

- 11.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 11.2. A licitante vencedora deverá ater-se aos quantitativos e especificações técnicas para o item escolhido, em conformidade com Termo de Referência (Anexo I).

- 11.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública de Lances. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- 11.4. O frete deverá estar incluso no preço do produto, considerando-se o frete CIF/AP.
- 11.5. A Proposta Comercial Ajustada deverá indicar a marca e/o modelo do produto, bem como as especificações exatas do produto ofertado e não uma reprodução do texto do edital.
- 11.6. Recebido a proposta ajustada, o pregoeiro analisará a melhor proposta classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o praticado no mercado, bem como o cumprimento das especificações do objeto.
- 11.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8. Caso a proposta de preço seja considerada inexequível, com base na realidade do mercado, o pregoeiro poderá diligenciar, convocando a licitante para que demonstre a exequibilidade do seu preço, sob pena de desclassificação.
  - 11.8.1. A licitante poderá valer-se de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.
- 11.9. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc/DR/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.10. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover diligências para sanar falhas formais da proposta e/ou documentos.
- 11.11. O Sesc/DR/AP poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, que promova ajustes na proposta, se possível, para que reflita corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço unitário e total propostos na fase de lances e/ou negociado.
- 11.12. Não sendo a Proposta Comercial Ajustada aceita ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a proposta comercial subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.13. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada prevalecerá o valor unitário arrematado; havendo discordância entre o valor da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá aquele que se equivaler ao valor arrematado.
- 11.14. A Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante que apresentar proposta que:
  - 11.14.1. Não estiver em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.
  - 11.14.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
  - 11.14.3. Seja omissa ou vaga, bem como a que apresentar irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
  - 11.14.4. Impuser condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste edital e anexos, ou propostas das demais licitantes.
- 11.15. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e anexos.
- 11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **12. DO ACRÉSCIMO**

- 12.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido até o limite de 50% (cinquenta por cento), com fundamento do Art. 50 da Resolução Sesc 1.593/2024, que passou a vigorar no dia 02 de maio de 2024.
  - 12.1.1. A contratada poderá aceitar o acréscimo ou complemento, nas mesmas condições licitadas, que se fizerem necessários.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

- 13.1. No que tange a **impugnação** do presente instrumento, o prazo será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, tendo como horário limite até às 23h59min do último dia do prazo (horário oficial de Brasília/DF), qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, via internet, para o seguinte endereço: [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br).
- 13.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente instrumento convocatório, deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, anteriores a data informada para abertura da sessão pública, tendo como horário limite até às 23h59min do último dia do prazo (horário oficial de Brasília/DF), exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br), contendo o número da licitação e as questões a serem esclarecidas, não constituindo, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do pregão.
- 13.4. O tempo de publicação das respostas às impugnações e aos esclarecimentos ficará a critério da CPL e serão disponibilizadas para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no sítio do Sesc/DR/AP - [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br).

### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. Encerrada a etapa de lances, as Licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi (ram) declarado (s) o (s) vencedor (es) e se estará liberada a opção para interposição de recursos.
- 14.1.1. O prazo para a licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do portal eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e hora da declaração do vencedor licitante.
- 14.2. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.2.1. Após a manifestação, através do sistema eletrônico, de interpor recurso, a licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br), em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso.
- 14.2.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o (s) objeto (s) ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es).
- 14.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de declarado (s) o (s) vencedor (es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 14.4. Observado o disposto no subitem 14.2, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações e Contratos do Sesc/DR/AP, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP.
- 14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Aqueles vícios ou omissões consideradas irrelevantes, facilmente sanáveis ou

desprezíveis poderão ser sanados, a critério da comissão, se demonstrada a vantajosidade da proposta.

- 14.6. O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo.
- 14.7. Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação, apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, e caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.
- 14.8. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no portal eletrônico - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no sítio do Sesc/DR/AP - [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br).

## 15. DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1. Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do Sesc/DR/AP, a empresa vencedora será convocada a assinar Ata de Registro de Preço pelo seu preço proposto a partir da Ordem de Compra - OC, irrevogável, assinado pelo Sesc/DR/AP, observadas as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 16.1. O licitante vencedor firmará com o Sesc/DR/AP **Ata de Registro de Preço** ou documento equivalente, definido como Ordem de Compra - OC, pelo qual se obrigará a fornecer o objeto desta licitação, nas condições constantes do presente edital, anexos, e na **Proposta de Preço**, da empresa que registrar preço.
- 16.2. O prazo para que a licitante vencedora assine a Ata de Registro de Preço ou Instrumento Equivalente será de até 10 (dez) dias ininterruptos, contados da solicitação de assinatura realizada pelo Setor de Contratos do Sesc/DR/AP.
- 16.3. O prazo para assinatura do Termo poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceito pela Autoridade Competente, sob pena de decair o direito à contratação.
- 16.4. A contratada fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do registro de preço, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- 16.5. No caso da licitante vencedora, após convocado, não comparecer para assinar o Termo de Registro de Preço ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas neste edital e seus anexos, poderão ser convocados as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.6. **O prazo de vigência da Ata de Registro será de até 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura.**
  - 16.6.1. A ata de registro de preço poderá ser prorrogada, além do prazo estipulado no item anterior, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.
  - 16.6.2. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, desde que haja previsão no instrumento convocatório.
- 16.7. **ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA**
  - 16.7.1. O cadastro de reserva tem por finalidade a contratação dos demais licitantes, quando da impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.
  - 16.7.2. Será realizado o cadastro de reserva das licitantes que concordarem em fornecer o objeto desta licitação pelo preço proposto pelo primeiro colocado.
  - 16.7.3. Os licitantes poderão manifestar interesse em aderir ao Cadastro de Reserva através de mensagem inserida no respectivo item/lote no portal "licitações-e" até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

- 16.7.4.** Ao manifestar o interesse no cadastro de reservas e, via de consequência ser convocado para fornecer os bens/ prestar os serviços que integram o objeto da Ata do Registro de Preços ficará vinculado às obrigações e deveres para o fornecimento.
- 16.7.5.** O pregoeiro poderá alterar, a seu critério, o prazo para finalização do cadastro de reserva.
- 16.7.6.** Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.
- 16.7.7.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido.
- 16.7.8.** Se houver mais de um licitante que aceite fornecer o objeto nas mesmas condições do vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 16.7.9.** A convocação dos licitantes respeitará a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, e ocorrerá, sucessivamente, no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.
- 16.7.10.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetivada apenas em caso de necessidade de convocação do licitante remanescente.
- 16.8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16.8.1.** O presente Registro de Preço realizado pelo Sesc/DR/AP poderá ser objeto de adesão por outro Departamentos Regional do Sesc, em quaisquer das unidades da federação, bem como por todo serviço social autônomo.
- 16.8.1.1.** A adesão a este Registro de Preço deverá obedecer aos termos deste edital, bem como os da Resolução nº 1.593/2024 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc) e suas alterações.
- 16.8.2.** O aderente não poderá ultrapassar, em aquisições, a 100% dos quantitativos previstos no neste instrumento convocatório.
- 16.8.3.** Caberá ao aderente informar ao gerenciador o seu interesse em aderir ao presente Registro de Preço.
- 16.8.4.** O gerenciador indicará ao aderente o quantitativo de bem/serviço previsto neste instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- 16.8.5.** O pedido de adesão ao gerenciador e a contratação da aquisição pelo aderente com o fornecedor deverá ser realizado durante a vigência do registro de preço.
- 16.8.6.** O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o gerenciador e com os aderentes anteriores.
- 16.8.7.** Caberá à entidade não participante, que adira ao Registro de Preço, os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação as suas próprias contratações.
- 16.8.8.** O fornecedor poderá optar por não contratar com o aderente.

## **17. DA AMOSTRA**

- 17.1.** Acolhida a proposta melhor classificada após a fase de lance, deverá apresentar amostra, se solicitada, do produto, de mesma marca constante na proposta de preço, para análise técnica, devendo ser obedecido o prazo máximo de 01 (um) dia útil para a sua entrega;
- 17.2.** As amostras serão solicitadas via e-mail pela Comissão Permanente de Licitação, conforme solicitação do Setor de Nutrição;
- 17.3.** Caso haja reprovação do item por parte da área técnica ou a não entrega tempestiva da amostra:
- 17.3.1.** A Licitante terá sua proposta desclassificada somente no item reprovado e ou entregue fora do prazo;
- 17.3.2.** A Licitante que tiver seu item reprovado terá o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de recurso no sistema do licitacoes-e;

- 17.3.3. Em sequência, deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis, encaminhar as razões recursais, para análise da Comissão Permanente de Licitação;
- 17.4. Decorrido os prazos recursais e não havendo manifestação da Licitante, o item reprovado e ou entregue fora do prazo será negociado com a empresa subsequente, levando em consideração a ordem de classificação;
- 17.5. As amostras deverão estar em perfeito estado de conservação;
- 17.6. As amostras não serão devolvidas;
- 17.7. As amostras deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação do Sesc/DR/AP, sito a Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol – Macapá/AP e as despesas decorrentes desta entrega serão de responsabilidades da Licitante Vencedora;
- 17.8. A amostra será julgada pelos critérios definidos no Anexo I deste edital;
- 17.9. A decisão resultante do processo de análise e avaliação de produtos será comunicada a Licitante Vencedora antes do julgamento.

## 18. DAS PENALIDADES

- 18.1. Quando participar da licitação, o proponente estará sujeito às penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de assinado o Termo de Registro de Preço por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação;
- 18.2. A recusa injustificada da licitante em assinar a Ata ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar às licitantes as seguintes penalidades:
  - 18.2.1. Perda do direito a contratação;
  - 18.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante pelo prazo não superior a 03 (três) anos;
- 18.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, dará ao contratante o direito de penalizar com:
  - 18.3.1. Advertência;
  - 18.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - 18.3.3. Multa moratória de 0,2 (dois) décimos por dia de atraso no cumprimento da obrigação;
  - 18.3.4. Baixa no Termo de Registro de Preço;
- 18.4. A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:
  - 18.4.1. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado;
  - 18.4.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;
  - 18.4.3. Quando justificadamente, não for mais do interesse do Sesc;
- 18.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade;
- 18.6. Diante da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual, decorrente de dolo ou culpa da CONTRATADA, fica garantido a CONTRANTE o direito à rescisão unilateral do contrato sem direito a indenização de qualquer natureza à parte que deu ensejo a inexecução;
- 18.7. Fica estabelecido que a rescisão se dê, imediata e independentemente de qualquer aviso, extrajudicial ou interpelação judicial, no seguinte caso:
  - 18.7.1. Falência ou dissolução da contratada;
- 18.8. Verificada a recusa em assinar o Termo de Registro de Preço, a contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final.

## 19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 19.1. O fornecimento do objeto desta licitação será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Sesc/DR/AP, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de

recebimento da Ordem de Compra - OC, expedida pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio - CMPT do Sesc/DR/AP;

- 19.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que fato superveniente impossibilite o seu cumprimento, devendo constar da justificativa a comprovação do fato e a nova data prevista para entrega, decidindo o Sesc/DR/AP pela sua razoabilidade e proporcionalidade;
- 19.2. O objeto deste Termo deverá ser entregue somente no Almoxarifado do Sesc Amapá, localizado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, CEP 68.902-030, Macapá- AP, nos seguintes horários: segunda-feira a quinta-feira, das 8h30 às 11h e das 14h às 16h, conforme a Ordem de Compra emitida pelo Setor de Almoxarifado do Sesc Amapá;
- 19.3. O recebimento dos produtos será feito da seguinte forma:
  - 19.3.1. **Provisoriamente**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento pelo Sesc para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;
  - 19.3.2. **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- 19.4. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (Seis) meses contados a partir da data da sua entrega.
- 19.5. O aceite do objeto licitado pelo Sesc/DR/AP não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente;
- 19.6. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, não sendo aceitos, de imediato, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação ou avarias;
- 19.7. O fornecedor deverá entregar o produto rigorosamente dentro do prazo estipulado e dentro do prazo de validade de acordo com as especificações constantes neste edital e termo de referência;
- 19.8. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Sesc/DR/AP;
- 19.9. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de rejeitar, de imediato, os itens que apresentarem as seguintes características, sem quaisquer ônus ao Sesc/DR/AP:
  - 19.9.1. Produtos Similares;
  - 19.9.2. Produtos em desconformidades com a Ordem de Compra (OC);
  - 19.9.3. Embalagens danificadas e/ou lacres violados.
- 19.10. Gramatura e embalagens divergentes com este termo;
- 19.11. Produtos que apresentarem sujidades.
- 19.12. Produtos do grupo 6.7, especificamente, que apresentarem sinais ou foco de contaminação por insetos provenientes de má acondicionamento ou transporte advindo do distribuidor, a partir do fornecedor contratado, deverá ser aplicado o recolhimento do produto a partir do rastreamento do lote e avaliação de manutenção da marca ou fornecedor pela equipe técnica do Setor de Nutrição, além da devolução dos itens recolhidos em atendimento aos itens 7.4.1. e 7.4.2.
- 19.13. Todos os produtos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, a qual discriminará os itens e suas especificações, em conformidade com a OC – Ordem de Compra;
- 19.14. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 20.1. OBRIGAÇÕES DO SESC/DR/AP:

- 20.1.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato,
- 20.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

- envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 20.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
  - 20.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 20.1.5. Efetuar o pagamento pelo fornecimento realizado, após devidamente atestada a nota fiscal/fatura, de acordo com as condições e preços pactuados, em até 15 dias úteis;
  - 20.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas;
  - 20.1.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 20.2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**
- 20.2.1. Fornecer os produtos do presente termo a partir da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras;
  - 20.2.2. A Licitante vencedora se obriga a fornecer os produtos deste termo ao Sesc/DR/AP, a partir da Ordem de Compra – OC, emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio;
  - 20.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 20.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 18 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 20.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
  - 20.2.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 20.2.7. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada no Setor de Protocolo do Sesc/DR/AP, dirigida ao fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas anterior à data prevista para a execução da obrigação;
  - 20.2.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;
  - 20.2.9. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;
  - 20.2.10. Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos com validade em dia que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do contrato, quais sejam:
    - 20.2.10.1. Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
    - 20.2.10.2. Certidões de Regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
    - 20.2.10.3. Certidão de Regularidade do FGTS; e
    - 20.2.10.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - 20.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

- 20.2.12.** O objeto deste Contrato deverá ser entregue somente no Almoxarifado do Sesc Amapá, localizado a Rua Jovino Dinoá, nº 4311 Bairro Beírol, Macapá-AP, CEP 68.902-030, nos seguintes dias e horários: de segunda-feira a quinta-feira das 08h00 às 11h00 e das 14h às 16h00 e na Unidade Operacional Sesc Centro, localizado na Avenida Tiradentes nº 998, Bairro Centro, Macapá-AP, CEP 68900-098, nos seguintes dias e horários: de segunda-feira a quinta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, conforme Ordem de Compra;
- 20.2.13. Entregar o objeto deste termo dentro de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Almoxarifado do Sesc Amapá;**
- 20.2.14.** Fornecer produtos livres de quaisquer tipos de vício ou características que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades do Sesc/DR/AP;
- 20.2.15.** Manter atualizados junto ao Setor de Contratos de Sesc/DR/AP seu endereço e telefone de contato;
- 20.2.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20.2.17.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;
- 20.2.18.** Fornecer o objeto/produto com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito;
- 20.2.19.** Em caso de fornecimento de produtos com defeitos de fabricação ou mesmo danificados pelo transporte até o local da entrega, serão devolvidos à contratada, devendo a mesma substituí-los de imediato por outro, da mesma marca e especificações contidas neste termo, sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços;
- 20.2.20.** Garantir a boa qualidade dos produtos, objeto deste termo, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes;
- 20.2.21.** Repor, às suas expensas, os itens nos quais forem constatadas irregularidades, imediatamente após notificação feita pelo Sesc/DR/AP e sem ônus para a CONTRATANTE.

## **21. PAGAMENTO**

- 21.1.** O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito ou transferência bancária, por sistema online ou cheque nominal a empresa (de acordo com as normas do Sesc/DR/AP), devendo se ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;
- 21.1.1.** As Notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal exigidas no Termo de Referência;
- 21.1.1.1.** Ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;
- 21.1.1.2.** Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ.
- 21.2.** A contratante terá o prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento**, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente ao fornecimento no Sesc/DR/AP.
- 21.3.** Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;
- 21.3.1.** As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.
- 21.4.** O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação de obrigações concernentes à certidão Negativa de Débitos do INSS, certificado de Regularidade do FGTS, Prova de Regularidade relativos a Tributos e Contribuições Federais, Certidão de débitos trabalhistas e ainda autorizações em cumprimento a

legislação vigente. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização.

- 21.4.1. O SESC/AP poderá suspender o pagamento após notificação ao CONTRATADO enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;
- 21.5. A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao Sesc/AP o dever de pagar.

## 22. DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1. O acompanhamento e a fiscalização do Sesc/DR/AP sobre o cumprimento das obrigações contratuais serão exercidos pelo Encarregado do setor de Nutrição - SENUT;
- 22.2. Durante a fiscalização, é garantido ao fiscal exigir a substituição de produtos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. As Licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta licitação;
- 23.2. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o Sesc/DR/AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 23.3. As empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta;
- 23.4. Após a apresentação da PROPOSTA DE PREÇO escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sesc/DR/AP;
- 23.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública;
- 23.6. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao Sesc/DR/AP e as Licitantes, poderão ser relevadas;
- 23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- 23.8. Os prazos estabelecidos nesta licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Sesc/DR/AP;
- 23.9. A licitante homologada vencedora, será convocada a assinar Ata de Registro de Preço de Preço ou Instrumento Equivalente pelo seu preço proposto e/ou retirar Ordem de Compra - OC, assinada, em até 10 (dez) dias úteis de seu recebimento, contados da solicitação de assinatura realizada pelo Setor de Contratos, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas; podendo ser convocada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora;
- 23.10. O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a (s) proposta (s) que não atender (em) às especificações do presente edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de

recurso, indenização ou reclamação da (s) proponente (s), bem como cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros;

- 23.11.** A empresa licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, através do fone (96) 3241- 4440, ramal 4623, e-mail: [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br);
- 23.12.** O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc/DR/AP quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal Eletrônico do Sesc [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br), no link Licitações;
- 23.13.** A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste edital, seus anexos e normativos;
- 23.14.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente;
- 23.15.** Este edital, seus anexos, Ordem de Compra (OC) e/ou Contrato e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento.

#### **24. DOS ANEXOS**

- 24.1.** O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:
- 24.1.1. ANEXO I** - Termo de Referência;
- 24.1.2. ANEXO II** - Carta de Credenciamento;
- 24.1.3. ANEXO III** - Modelo de proposta;
- 24.1.4. ANEXO IV** - Declaração de conhecimento do edital e seus anexos;
- 24.1.5. ANEXO V** - Declaração de que não emprega menor;
- 24.1.6. ANEXO VI** - Declaração de dados bancários.
- 24.1.7. ANEXO VII** - Minuta da Ata de Registro de Preço

Macapá-AP, 06 de maio 2025.

**Êmilie Cristine Alves Pereira**  
Diretora Regional  
Sesc/DR/AP

**Amanda Karina de Souza Pereira**  
Presidente da CPL  
Sesc/DR/AP

**PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000012-25-PG**

**ANEXO I**

<b>DATA:</b> 28/02/2025	<b>TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2025</b>
<b>Setor de Nutrição - SENUT</b>	

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Polpas de frutas congeladas.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. O Sesc Amapá representado pelo Programa Saúde por meio da Atividade Nutrição em que visa a oferta de alimentação adequada e saudável a fim de fortalecer o autocuidado e a autonomia das escolhas alimentares pela clientela preferencial e público em geral. Envidados nesta premissa, para garantir a oferta de bebidas e preparações nutritivas há a necessidade de utilização de polpas de frutas congeladas para uso nos planejamentos dos serviços de nutrição do Regional Amapá, no abastecimento continuado de produtos por período de 12 (doze) meses.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O referido termo será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema "S" a Resolução SESC nº 1593/2024.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc Amapá – conta 339030-Material de consumo –222211140002 Lanche Sesc Araxá (Projeto 2101), 555511120004 Lanche Sesc Centro (Projeto 2101) e 666611130002 Lanche Sesc Santana (Projeto 2101).

**5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 5.1. Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), Atestado de Capacitação Técnica, ter a empresa executado em qualidade do objeto deste Termo. Esses documentos deverão ser emitidos, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, indicando CNPJ, razão social, endereço e número de contato a fim de propiciar ao Sesc/AP a possibilidade de confirmação da veracidade das informações.
- 5.2. Atestados que não cumprirem aos requisitos constantes na presente cláusula são passíveis de rejeição.
- 5.3. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal com validade em dia.
- 5.4. Laudo de análise físico-química e microbiológica da água a ser utilizada no estabelecimento, que ateste sua potabilidade e contemple, no mínimo, os seguintes parâmetros: cor, turbidez, pH, coliformes totais e cloro residual válido;

- 5.5. Apresentar as carteiras de saúde atualizadas dos trabalhadores que atuam na manipulação e transporte dos objetos deste termo de referência;
- 5.6. Alvará de Licença de Funcionamento do estabelecimento, emitida pela Prefeitura Municipal com validade em dia.

## 6. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

### 6.1. FORNECIMENTO DE POLPAS DE FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	<b>Polpa de MORANGO.</b> Produto obtido a partir da fruta <i>in natura</i> , ausente. Temperatura: congelado e sem conservantes, sem adição de açúcar, corante e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substâncias estranhas à natureza do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, contendo tabela nutricional, com volume de 1kg, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca de referência: C.A.M.T.A. <b>ou de qualidade superior.</b>	1.000	KG
02	<b>Polpa de ABACAXI COM HORTELÃ.</b> Produto obtido a partir da fruta <i>in natura</i> , ausente. Temperatura: congelado e sem conservantes, sem adição de açúcar, corante e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substâncias estranhas à natureza do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, com volume de 400g, contendo pacotes com 4 unidades de 100g/pacote. Deve conter obrigatoriamente tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1.500	PCT
03	<b>Polpa de ABACAXI COM PITAYA.</b> Produto obtido a partir da fruta <i>in natura</i> , ausente. Temperatura: congelado e sem conservantes, sem adição de açúcar, corante e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substâncias estranhas à natureza do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, com volume de 400g, contendo pacotes com 4 unidades de 100g. Deve conter obrigatoriamente tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	800	PCT
04	<b>Polpa de ACEROLA.</b> Produto obtido a partir da fruta <i>in natura</i> , ausente. Temperatura: congelado e sem conservantes, sem adição de açúcar, corante e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substâncias estranhas à natureza do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem	1.000	PCT

	plástica, com volume de 400g, contendo pacotes com 4 unidades de 100g. Deve conter obrigatoriamente tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
05	<b>Polpa de MANGA.</b> Produto obtido a partir da fruta <i>in natura</i> , ausente. Temperatura: congelado e sem conservantes, sem adição de açúcar, corante e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substâncias estranhas à natureza do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, com volume de 400g, contendo pacotes com 4 unidades de 100g. Deve conter obrigatoriamente tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	800	PCT
06	<b>Polpa de GOIABA.</b> Produto obtido a partir da fruta <i>in natura</i> , ausente. Temperatura: congelado e sem conservantes, sem adição de açúcar, corante e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substâncias estranhas à natureza do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, com volume de 400g, contendo pacotes com 4 unidades de 100g. Deve conter obrigatoriamente tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1.000	PCT
07	<b>Polpa de MARACUJÁ.</b> Produto obtido a partir da fruta <i>in natura</i> , ausente. Temperatura: congelado e sem conservantes, sem adição de açúcar, corante e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substâncias estranhas à natureza do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, com volume de 400g, contendo pacotes com 4 unidades de 100g. Deve conter obrigatoriamente tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1.000	PCT
08	<b>Polpa de MORANGO.</b> Produto obtido a partir da fruta <i>in natura</i> , ausente. Temperatura: congelado e sem conservantes, sem adição de açúcar, corante e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substâncias estranhas à natureza do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, com volume de 400g, contendo pacotes com 4 unidades de 100g. Deve conter obrigatoriamente tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	800	PCT

## 7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Acolhida a proposta melhor classificada após a fase de lance, deverá a licitante apresentar as amostras dos produtos para que o Setor de Nutrição inspecione e verifique se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências.
- 7.2. As amostras deverão ser apresentadas 24 horas após a disputa do certame, devendo apresentar os produtos em embalagem original e intactos contendo as seguintes informações:
  - 7.2.1. Identificação do produto;
  - 7.2.2. Marca;
  - 7.2.3. Nome e endereço do fabricante;
  - 7.2.4. Tabela nutricional;
  - 7.2.5. Data de embalagem;
  - 7.2.6. Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);
  - 7.2.7. Peso líquido;
  - 7.2.8. Data de fabricação;
  - 7.2.9. Selo de inspeção com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde;
  - 7.2.10. Corresponder aos critérios de classificação de alimento tipo polpa de fruta segundo a RDC nº 8, de 6 de março de 2013;
  - 7.2.11. Caso seja um produto oriundo de cooperativa ou estabelecimento familiar rural, que obedeça aos critérios de fabricação e embalagem conforme o Decreto nº 10.026, de 25 de setembro de 2019.
- 7.3. Caso a licitante classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, será convocada a 2ª melhor proposta, respeitando-se a classificação.

## 8. DO PRAZO

- 8.1. O fornecimento de Polpas de Frutas congeladas que trata este termo de referência deverá ser executado pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação vigente, com previsão de entregas nas unidades de alimentação.
- 8.2. A entrega do objeto deste instrumento deverá ser realizada, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento Ordem de Compra, expedido pelo Setor de Almoxarifado do Sesc Amapá, onde constarão os itens e as quantidades conforme necessidade do SESC/AP.
- 8.3. Todos os produtos deverão no ato da entrega estar acompanhados da Nota Fiscal e conter os itens entregues conforme especificações solicitadas.

## 9. DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA:

- 9.1. Todos os produtos deverão no ato da entrega estar acompanhados da Nota Fiscal e conter os itens entregues conforme especificações solicitadas;
- 9.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue somente no Almoxarifado do Sesc Amapá, localizado a Rua Jovino Dinoá, nº 4311 Bairro Beiril, Macapá-AP, CEP 68.902-030, nos seguintes dias e horários: de segunda-feira a quinta-feira das 08h00 às 11h00 e das 14h às 16h00 e na Unidade Operacional Sesc Centro, localizado na Avenida Tiradentes nº 998, Bairro Centro, Macapá-AP, CEP 68900-098, nos seguintes dias e horários: de segunda-feira a quinta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, conforme Ordem de Compra;
- 9.3. **Recebimento Provisório** no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento pelo Sesc, para verificação da conformidade do material com a especificação exigida.

- 9.4. **Recebimento definitivo** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- 9.5. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. Devendo a embalagem ser hermeticamente fechada, conter data de fabricação e prazo de validade, sabor da polpa, peso, marca. Ser rotulado e que possua mais características que identifiquem a mesma. Não sendo aceitos, de imediato, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação.
- 9.6. No recebimento das amostras, e, sempre que necessário serão avaliadas as características sensoriais, como cor, aparência, odor e textura, além da integridade, limpeza e presença ou vestígios de animais sinantrópicos, nas embalagens e recipientes de transportes dos alimentos.
- 9.7. O aceite do objeto licitado pelo SESC AMAPÁ, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 9.8. O Fornecedor deverá entregar o produto dentro do prazo estipulado e com validade não inferior a **90 (noventa) dias**, de acordo com as especificações constantes neste edital.
- 9.9. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 9.10. Toda entrega deverá ser acompanhada de comprovante para controle interno, devidamente assinado pelo colaborador responsável, designado pelos setores com data e hora de entrega do produto;
- 9.11. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação de dispor de transporte que atenda a demanda das entregas.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E EMBALAGEM:**

- 10.1. **TIPO DE TRANSPORTE:**
  - 10.1.1. O veículo de transporte deve garantir a integridade, qualidade e temperatura de congelamento, a fim de manter a temperatura dos produtos.
  - 10.1.2. É recomendado que o compartimento da carga seja tipo baú frigorífico garantindo a temperatura de -18°C ou inferior, livre e aromas ou odores e em boas condições de higiene e limpeza.
- 10.2. **TRANSPORTE FECHADO, ISOTÉRMICO E REFRIGERAÇÃO MECÂNICA:**
  - 10.2.1. Constituído de material liso, resistente, impermeável e atóxico. Termômetro em perfeitas condições de funcionamento, estrados, basquetas vazadas, caixas plásticas ou monobloco.
  - 10.2.2. O produto deverá ser transportado em carro limpo e higienizado com matéria – prima acondicionada em isopor ou em material com isolamento térmico de uso exclusivo para este fim.
- 10.3. **QUANTO À EMBALAGEM:**
  - 10.3.1. Deverá estar íntegra e limpa e obedecer a todas as regras de higiene;
  - 10.3.2. O produto não poderá estar em contato com embalagens não sanitárias (jornais, papelão, papel reciclado, plástico reciclado) conforme legislação vigente.
  - 10.3.3. Não podem transmitir ao produto substâncias nocivas à saúde humana e alterar suas características organolépticas.
  - 10.3.4. Não devem apresentar sinais de descongelamento como: amolecimento, deformação nos produtos, embalagens molhadas, com camada de gelo, acúmulo de líquidos ou cristais de gelo.
  - 10.3.5. **A contratada obriga-se a:**
    - 10.3.5.1. Cumprir os prazos previstos ou outros que venham a ser fixados pelo SESC;

- 10.3.5.2.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos produtos, preservando o SESC de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 11.1.1.** Efetuar o recebimento e avaliação dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.
- 11.1.2.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando da inspeção dos produtos, se estes apresentarem qualquer irregularidade.
- 11.1.3.** Promover o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a CONTRATADA quaisquer ocorrências, irregularidade ou deficiência, relacionada com o fornecimento dos itens;
- 11.1.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato conforme fornecimentos realizados, após devidamente atestados às notas fiscais /faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, em até 20 (vinte) dias;
- 11.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas;
- 11.1.6.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

### **11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 11.2.1.** A CONTRATADA fornecerá o pessoal necessário para realizar a entrega, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com SESC/DR/AP em nenhuma hipótese;
- 11.2.2.** Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas e da previdência social, não respondendo o CONTRATANTE perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo a mesma quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto desde pregão ou por ocasião deles;
- 11.2.3.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, no recebimento do pagamento resultante da entrega do objeto:
- 11.2.4.** Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 11.2.5.** Certificado de Regularidade do FGTS;
- 11.2.6.** Prova de Regularidade relativa a tributos e contribuições Federais; Estaduais e Municipais;
- 11.2.7.** Certidão negativa de Débitos trabalhistas;
- 11.2.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/AP;
- 11.2.9.** Será permitida a subcontratação na etapa de aquisição, sob a condição de apresentação de nota fiscal à contratante, considerar que esta concessão não exime o contratado da responsabilidade legal e contratualmente pela parte subcontratada;
- 11.2.10.** Repor as suas expensas os produtos nos quais forem constatadas irregularidades imediatamente, contados da notificação feita pelo SESC/AP sem ônus para o mesmo;
- 11.2.11.** Efetuar a entrega dos itens de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento **constantes no edital;**

- 11.2.12. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc Amapá, dirigida a autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia anterior à data prevista a entrega do produto;
- 11.2.13. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuição previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos itens;
- 11.2.14. Em caso de fornecimento dos itens danificados pelo transporte até o local da entrega, serão devolvidos à contratada, devendo a mesma substituí-lo de imediato por outro, da mesma marca e especificação contidas neste termo sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços.
- 11.2.15. Responsabilizar-se a qualquer tempo pela qualidade dos itens fornecidos ao CONTRATANTE, inclusive no tocante a eventuais problemas e prejuízos posteriores, ocorridos pela inobservância de especificações constantes no Edital e nesse contrato;
- 11.2.16. Nos casos de escassez de algum item justificado pela sazonalidade de produto, informar previamente à CONTRATANTE para devidos fins de planejamento de pedidos junto à contratada.
- 11.2.17. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos itens solicitados;
- 11.2.18. Entregar os itens com validade de, no mínimo 90 (noventa) dias;
- 11.2.19. Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas, neste contrato, e de acordo com as exigências desse termo de referência.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

- 12.1. O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo Setor de Nutrição, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 12.2. O Setor de Nutrição do SESC Amapá, atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada. Recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do produto correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Sesc ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo;
- 12.3. O recebimento definitivo do objeto desta licitação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- 12.4. O SESC Amapá reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.
- 12.5. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a adjudicatária substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pelo Setor de Nutrição.
- 12.6. Poderá ser solicitado laudo analítico da polpa de fruta e laudo analítico e detalhamento dos componentes da matéria-prima ou dos demais ingredientes no caso de ser necessário esclarecer a composição ou de envolver riscos à saúde do consumidor.
- 12.7. Obter da Contratada a garantia explícita dos itens de modo a verificar a sua efetiva utilização;
- 12.8. Solicitar a substituição dos itens que sejam considerados defeituosos inadequados ou inaplicáveis;

### **13. DAS PENALIDADES**

- 13.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- 13.1.1.** Perda do direito à contratação;
  - 13.1.2.** Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso.
- 13.2.** O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
- 13.2.1.** Advertência;
  - 13.2.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - 13.2.3.** Multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento ao dia de atraso no cumprimento da obrigação;
  - 13.2.4.** Rescisão unilateral por parte do Sesc/AP;
  - 13.2.5.** Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 03 (três) anos.
- 13.3.** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade;
- 13.4.** Diante da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual, decorrente de dolo ou culpa da CONTRATADA, fica garantido ao Sesc/DR/AP a rescisão unilateral do contrato sem direito a indenização de qualquer natureza à parte que deu ensejo à inexecução;
- 13.5.** Fica estabelecido que a rescisão se dê, imediata e independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial no caso de falência ou dissolução da contratada.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 14.1.** O pagamento a CONTRATADA será efetuado de forma parcelada de acordo com as Ordens de Compra, em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online (de acordo com as normas do Sesc/AP), obrigatoriamente deverá ser informado na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;
- 14.2.** O CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos documentos correspondentes ao serviço executado;
- 14.3.** Caso não haja expediente no Sesc/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;
- 14.4.** O Sesc/AP poderá suspender o pagamento, após notificação ao CONTRATADO, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

### **15. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO**

- 15.1.** No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 50% (cinquenta por cento), com fundamento do Art. 50 da Resolução Sesc 1.593/2024;

- 15.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários.

## 16. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

- 16.1. A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico-financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;
- 16.2. Nos casos de reajuste de preços, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 16.4. Havendo a extinção deste índice, o contrato poderá ser reajustado por outro índice, mediante acordo entre as partes.
- 16.5. Nos casos de revisão de preços, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

## 17. VIGENCIA DO CONTRATO

- 17.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses).

## 18. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 18.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Elaborado por:

**Joanny Martinele P. da Silva**  
Nutricionista CRN7 8985

Revisado por:

**Vanessa Amaro Bezerra**  
Nutricionista CRN7 3087  
Encarregada do Setor de Nutrição

**PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000012-25-PG**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(MODELO)

Em atendimento ao disposto no item 7.1.2 da Licitação na modalidade **Pregão Nº 000012-25-PG**, credenciamos o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpor e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP, ...de.....de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)  
(Nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.

**PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000012-25-PG**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

(em papel timbrado da empresa)

Ao  
Serviço Social do Comércio - Sesc/DR/AP  
Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Nº 000004-25-PG

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO E OU ORDEM DE COMPRA	
RG:	CPF:

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o **(descrever objeto)**, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão nº. **000012-25-PG** do Departamento Regional do Sesc/DR/AP.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
2. Tipo de frete: CIF-Macapá;
3. Prazo limite de entrega: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra - OC

Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

**LOCAL DE ENTREGA:** SESC ARAXÁ, ALMOXARIFADO, sito a Rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP, CEP 68.902-030.

Local, data

Assinatura do representante legal.

**PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000012-25-PG**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS  
(MODELO)**

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Nº 000012-25-PG**, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação) \_\_\_\_\_ e a obrigatoriedade em realizar a entrega, conforme solicitado pelo Setor de Compras e Contratos do Sesc/DR/AP.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO:** A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentos de Habilitação e Proposta”, depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada.

**PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000012-25-PG**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE  
(MODELO)**

Declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Nº 000012-25-PG**, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local, data.

---

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO:** A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentos de Habilitação e Proposta”, depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada.

**PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000012-25-PG**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS**  
(em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, DECLARA junto ao Sesc/DR/AP, que os dados bancários destinados ao recebimento de valores referentes ao fornecimento de material ou serviço prestado ao Sesc/DR/AP, são os informados abaixo:

PESSOA JURÍDICA CONTA CORRENTE		PESSOA JURÍDICA POUPANÇA	
BANCO Nº		BANCO Nº	
AGÊNCIA Nº		AGÊNCIA Nº	
CONTA CORRENTE Nº		CONTA POUPANÇA Nº	
VARIAÇÃO/OPERAÇÃO Nº		VARIAÇÃO/OPERAÇÃO Nº	
CNPJ Nº		CNPJ Nº	
DEPÓSITO IDENTIFICADO	SIM ( ) NÃO ( )		
CHAVE PIX			

**E-mail:**

**Responsável Setor Financeiro:**

O DEPÓSITO SERÁ EFETUADO CONFORME OS DADOS BANCÁRIOS INFORMADOS NESTA DECLARAÇÃO.

Obs.: Em caso de mudança das informações para depósito, fica o fornecedor responsável por encaminhar nova declaração para atualizar os dados.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
ou Rubrica com Carimbo.

**PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000012-25-PG**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – DEPARTAMENTO REGIONAL DO AMAPÁ**, entidade de personalidade jurídica de direito privado, de promoção social à educação, saúde, cultura, lazer e assistência, sem fins lucrativos, de caráter não governamental, de interesse coletivo e de utilidade pública, com competência para execução de políticas públicas não exclusivas do Estado, instituída pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beírol, CEP 68.902-030, Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado pelo Presidente do Conselho Regional, (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA**), resolve, registrar os preços, conforme as condições estabelecidas a seguir:

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

1.1. O presente termo será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, a Resolução SESC nº 1.593/2024.

**2. DO OBJETO:**

2.1. O objeto da presente Ata é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Polpas de frutas congeladas.

**3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

3.1. A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da última assinatura digital/eletrônica, podendo ser prorrogado ou alterado nos termos conforme Resolução SESC n.º 1.593/2024, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso.

3.2. A prorrogação ou alteração da vigência da Ata de Registro de Preço poderá ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos dos art. 37 e 43 da Resolução Sesc nº 1.593/2024;

3.3. Prorrogado a presente Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais, inclusive os quantitativos;

3.4. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Social do Comércio – Sesc, não se obriga a adquirir os itens objetos desta Ata, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para as Instituições.

**4. A CLÁUSULA INTEGRANTE:**

4.1. Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo Licitatório SESC/DR/AP 000012-25-PG** e seus anexos, bem como as propostas de preço por item e documentos apresentados pelos participantes, devendo ser mantida a validade desses documentos durante toda a vigência deste instrumento, sendo facultado ao SESC/DR/AP solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos de forma a verificar se o

participante ainda mantém as condições de habilitação.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta dos recursos consignados nos orçamentos do SESC Amapá – conta 339030; Material de consumo –222211140002 Lanche SESC Araxá (Projeto 2101), 555511120004 Lanche SESC Centro (Projeto 2101) e 666611130002 Lanche SESC Santana (Projeto 2101).

#### 6. DO REGISTRO DE MENOR PREÇO:

6.1. O valor total do Registro de Preço é de **R\$ 000,00 (xxxxxx)**;

6.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**RAZÃO SOCIAL:** xxxxxxxx

**CNPJ:** 00000

**ENDEREÇO:** xxxxxxxx.

**Representante legal:** xxxxxxxxx

Carteira de Identidade: xxxxxxxx

CPF: xxxxxxxx

Telefone: 000000

E-mail: [xxxxxxxxxx](mailto:xxxxxxxxxx)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>Polpa de MORANGO.</b> Produto obtido a partir da fruta <i>in natura</i> , ausente. Temperatura: congelado e sem conservantes, sem adição de açúcar, corante e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substâncias estranhas à natureza do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, contendo tabela nutricional, com volume de 1kg, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca de referência: C.A.M.T.A. <b>ou de qualidade superior.</b>	1.000	KG	XXX	0,00	0,00
02	<b>Polpa de ABACAXI COM HORTELÃ.</b> Produto obtido a partir da fruta <i>in natura</i> , ausente. Temperatura: congelado e sem conservantes, sem adição de açúcar, corante e	1.500	PCT	XXX	0,00	0,00

	<p>edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substâncias estranhas à natureza do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, com volume de 400g, contendo pacotes com 4 unidades de 100g/ pacote. Deve conter obrigatoriamente tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</p>					
03	<p><b>Polpa de ABACAXI COM PITAYA.</b> Produto obtido a partir da fruta <i>in natura</i>, ausente. Temperatura: congelado e sem conservantes, sem adição de açúcar, corante e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substâncias estranhas à natureza do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, com volume de 400g, contendo pacotes com 4 unidades de 100g. Deve conter obrigatoriamente tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</p>	800	PCT	XXX	0,00	0,00
04	<p><b>Polpa de ACEROLA.</b> Produto obtido a partir da fruta <i>in natura</i>, ausente. Temperatura: congelado e sem conservantes, sem adição de açúcar, corante e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substâncias estranhas à natureza do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, com volume de 400g, contendo pacotes com 4 unidades de 100g. Deve conter obrigatoriamente tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção com registro no</p>	1.000	PCT	XXX	0,00	0,00

	Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
05	<b>Polpa de MANGA.</b> Produto obtido a partir da fruta <i>in natura</i> , ausente. Temperatura: congelado e sem conservantes, sem adição de açúcar, corante e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substâncias estranhas à natureza do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, com volume de 400g, contendo pacotes com 4 unidades de 100g. Deve conter obrigatoriamente tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	800	PCT	XXX	0,00	0,00
06	<b>Polpa de GOIABA.</b> Produto obtido a partir da fruta <i>in natura</i> , ausente. Temperatura: congelado e sem conservantes, sem adição de açúcar, corante e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substâncias estranhas à natureza do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, com volume de 400g, contendo pacotes com 4 unidades de 100g. Deve conter obrigatoriamente tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1.000	PCT	XXX	0,00	0,00
07	<b>Polpa de MARACUJÁ.</b> Produto obtido a partir da fruta <i>in natura</i> , ausente. Temperatura: congelado e sem conservantes, sem adição de açúcar, corante e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substâncias estranhas à natureza do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, com volume de 400g,	1.000	PCT	XXX	0,00	0,00

	contendo pacotes com 4 unidades de 100g. Deve conter obrigatoriamente tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
08	<b>Polpa de MORANGO.</b> Produto obtido a partir da fruta <i>in natura</i> , ausente. Temperatura: congelado e sem conservantes, sem adição de açúcar, corante e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substâncias estranhas à natureza do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, com volume de 400g, contendo pacotes com 4 unidades de 100g. Deve conter obrigatoriamente tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	800	PCT	XXX	0,00	0,00
<b>VALOR TOTAL</b>						0,00

#### 7. DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA:

7.1. Todos os produtos deverão no ato da entrega estar acompanhados da Nota Fiscal e conter os itens entregues conforme especificações solicitadas;

7.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue somente no Almoxarifado do Sesc Amapá, localizado a Rua Jovino Dinoá, nº 4311 Bairro Beiril, Macapá-AP, CEP 68.902-030, nos seguintes dias e horários: de segunda-feira a quinta-feira das 08h00 às 11h00 e das 14h às 16h00 e na Unidade Operacional Sesc Centro, localizado na Avenida Tiradentes nº 998, Bairro Centro, Macapá-AP, CEP 68900-098, nos seguintes dias e horários: de segunda-feira a quinta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, conforme Ordem de Compra;

7.3. **Recebimento Provisório** no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento pelo Sesc, para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;

7.4. **Recebimento definitivo** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

7.5. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. Devendo a embalagem ser hermeticamente fechada, conter data de fabricação e prazo de validade, sabor da polpa, peso, marca. Ser rotulado e que possua mais características que identifiquem a mesma. Não sendo aceitos, de imediato, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação;

- 7.6. No recebimento das amostras, e, sempre que necessário serão avaliadas as características sensoriais, como cor, aparência, odor e textura, além da integridade, limpeza e presença ou vestígios de animais sinantrópicos, nas embalagens e recipientes de transportes dos alimentos;
- 7.7. O aceite do objeto licitado pelo SESC AMAPÁ, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente;
- 7.8. O Fornecedor deverá entregar o produto dentro do prazo estipulado e com validade não inferior a **90 (noventa) dias**, de acordo com as especificações constantes neste edital;
- 7.9. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 7.10. Toda entrega deverá ser acompanhada de comprovante para controle interno, devidamente assinado pelo colaborador responsável, designado pelos setores com data e hora de entrega do produto;
- 7.11. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação de dispor de transporte que atenda a demanda das entregas.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E EMBALAGEM:**

### **8.1. Tipo de Transporte**

- 8.1.1. O veículo de transporte deve garantir a integridade, qualidade e temperatura de congelamento, a fim de manter a temperatura dos produtos;
- 8.1.2. É recomendado que o compartimento da carga seja tipo baú frigorífico garantindo a temperatura de -18°C ou inferior, livre e aromas ou odores e em boas condições de higiene e limpeza;

### **8.2. Transporte Fechado, Isotérmico e Refrigeração Mecânica**

- 8.2.1. Constituído de material liso, resistente, impermeável e atóxico. Termômetro em perfeitas condições de funcionamento, estrados, baquetas vazadas, caixas plásticas ou monobloco;
- 8.2.2. O produto deverá ser transportado em carro limpo e higienizado com matéria – prima acondicionada em isopor ou em material com isolamento térmico de uso exclusivo para este fim;

### **8.3. Quanto à Embalagem**

- 8.3.1. Deverá estar íntegra e limpa e obedecer a todas as regras de higiene;
- 8.3.2. O produto não poderá estar em contato com embalagens não sanitárias (jornais, papelão, papel reciclado, plástico reciclado) conforme legislação vigente;
- 8.3.3. Não podem transmitir ao produto substâncias nocivas à saúde humana e alterar suas características organolépticas;
- 8.3.4. Não devem apresentar sinais de descongelamento como: amolecimento, deformação nos produtos, embalagens molhadas, com camada de gelo, acúmulo de líquidos ou cristais de gelo;
- 8.3.5. **A contratada obriga-se a:**
- 8.3.5.1. Cumprir os prazos previstos ou outros que venham a ser fixados pelo SESC;
- 8.3.5.2. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos produtos, preservando o SESC de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

- 9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas.
- 9.1.7. Efetuar o pagamento pelo fornecimento realizado, após devidamente atestada a nota fiscal/fatura, de acordo com as condições e preços pactuados, em até 15 dias úteis;
- 9.1.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

## **9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.2.1. Fornecer o objeto da presente ata a partir da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras, conforme especificação da OC – Ordem de Compra e demais condições estabelecidas em contrato;
- 9.2.2. A CONTRATADA fornecerá o pessoal necessário para realizar a entrega, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com SESC/DR/AP em nenhuma hipótese;
- 9.2.3. Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas e da previdência social, não respondendo o CONTRATANTE perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo a mesma quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto desde pregão ou por ocasião deles
- 9.2.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta ARP, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 9.2.5. Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excluídos os casos de força maior ou caso fortuito;
- 9.2.6. Será permitida a subcontratação na etapa de aquisição, sob a condição de apresentação de nota fiscal à contratante, considerar que esta concessão não exime o contratado da responsabilidade legal e contratualmente pela parte subcontratada;
- 9.2.7. Repor as suas expensas os produtos nos quais forem constatadas irregularidades imediatamente, contados da notificação feita pelo SESC/AP sem ônus para o mesmo
- 9.2.8. Efetuar a entrega dos itens de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento **constantes nesta Ata de Registro de Preço;**
- 9.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Arts. 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou nos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.10. Fornecer o pessoal necessário para realizar a entrega, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com SESC/DR/AP em nenhuma hipótese;

- 9.2.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhistas em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;
- 9.2.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.2.13. Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos, com validade em dia, que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do contrato, quais sejam:
- 9.2.13.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.2.13.2. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
- 9.2.13.3. Certidão de regularidade do FGTS; e
- 9.2.13.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 9.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto licitado;
- 9.2.15. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolizada no Setor de Protocolo do Sesc Amapá, dirigida ao fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) anterior à data prevista para a execução da obrigação;
- 9.2.16. Checar duas vezes ao dia, uma pela manhã e outra pela tarde, a caixa de entrada e a caixa de spam do e-mail indicado na proposta apresentada com vistas a verificar a existência de O.C (ordem de compra) emitido pelo Setor de Compras do Sesc/AP e, recebido a OC, acusar recebimento do documento;
- 9.2.17. Responsabilizar-se a qualquer tempo pela qualidade do objeto ao CONTRATANTE, inclusive no tocante a eventuais problemas e prejuízos posteriores, ocorridos pela inobservância de especificações constantes neste instrumento de contrato;
- 9.2.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas e a execução dos serviços desta ARP, sem prévia e expressa anuência da contratante (SESC/AP).
- 9.2.20. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos produtos solicitados;
- 9.2.21. Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas, neste contrato, e de acordo com as exigências nele contidas.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional à empresa (de acordo com as normas da Contratante), **em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e acompanhada dos documentos de regularidade fiscal** e demais documentos referentes ao cumprimento da execução do contrato.

**10.2.** A contratada, obrigatoriamente, deverá informar na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

10.2.1. A CONTRATADA deverá emitir sua nota fiscal dentro do mês de fornecimento, até o último dia do mês, e a entrega de notas fiscais deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, em horário comercial, pelo e-mail: [senut@sescamapa.com.br](mailto:senut@sescamapa.com.br)

**10.3. O prazo para pagamento contará a partir da data de atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.** Se o fiscal detectar a ausência de algum documento ou erro na nota fiscal poderá rejeitar de imediato;

**10.4.** Caso não haja expediente no SESC/AP no dia do vencimento da nota fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

**10.5.** O SESC/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações ou que estiverem eivadas de vícios e acompanhadas de documentos faltosos/forjados ou quando da pendência de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização;

10.5.1. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização.

10.5.2. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

**10.6.** O SESC/AP poderá suspender o pagamento após notificação ao CONTRATADO enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

**10.7.** A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao SESC/AP o dever de pagar.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**11.1.** O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo Setor de Nutrição, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão;

**11.2.** O Setor de Nutrição do SESC Amapá, atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada. Recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do produto correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Sesc ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo;

**11.3.** O recebimento definitivo do objeto desta licitação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior;

**11.4.** O SESC Amapá reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato;

**11.5.** No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a adjudicatária substituí-los por outros com as mesmas características exigidas nesta ata, no prazo a ser determinado pelo Setor de Nutrição;

**11.6.** Poderá ser solicitado laudo analítico da polpa de fruta e laudo analítico e detalhamento dos componentes da matéria-prima ou dos demais ingredientes no caso de ser necessário esclarecer a composição ou de envolver riscos à saúde do consumidor;

**11.7.** Obter da Contratada a garantia explícita dos itens de modo a verificar a sua efetiva utilização;

**11.8.** Solicitar a substituição dos itens que sejam considerados defeituosos inadequados ou inaplicáveis.

## **12. DAS PENALIDADES:**

- 12.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legalmente fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a Contratada as seguintes penalidades:
- 12.1.1. Perda do direito à contratação;
  - 12.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso;
- 12.2.** Verificada a recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, o SESC/DR/AP poderá convocar as Licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final;
- 12.3.** A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:
- 12.3.1. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado;
  - 12.3.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;
  - 12.3.3. Quando justificadamente, não for mais do interesse do SESC;
- 12.4.** O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
- 12.4.1. Advertência;
  - 12.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - 12.4.3. Multa moratória de 0,2 (dois) décimos por dia de atraso no cumprimento da obrigação;
- 12.5.** Rescisão unilateral por parte do SESC/DR/AP;
- 12.6.** Suspensão de licitar com o SESC/DR/AP por prazo não superior a 03 (três) anos.
- 12.7.** As penalidades poderão ser aplicadas, cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

### **13. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO:**

- 13.1.** No interesse da Administração do SESC/DR/AP, o valor inicial atualizado da Ata de registro de preço poderá ser aumentado até o limite de 50% (cinquenta por cento), com fundamento do Art. 50 da Resolução Sesc 1.593/2024;
- 13.2.** A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

### **14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

- 14.1.** A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico-financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;
- 14.2.** Nos casos de **reajuste de preços**, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;
- 14.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 14.4.** Havendo a extinção deste índice, o contrato poderá ser reajustado por outro índice, mediante acordo entre as partes.
- 14.5.** Nos casos **revisão de preços**, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e

vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

#### **15. DA RESCISÃO:**

**15.1.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESC/DR/AP, independente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à CONTRATADA às penalidades previstas na cláusula décima primeira deste instrumento, e em especial pelo (a):

- 15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- 15.1.2. Subcontratação, total ou parcial do objeto desta ARP, sem prévia autorização escrita do SESC/DR/AP, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;
- 15.1.3. A morosidade do seu cumprimento, levando o SESC/DR/AP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- 15.1.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao SESC/DR/AP;
- 15.1.5. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- 15.1.6. Decretação de Falência;
- 15.1.7. Dissolução da Empresa;
- 15.1.8. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- 15.1.9. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 15.1.10. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**15.2.** Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SESC/DR/AP, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SESC/DR/AP;

**15.3.** Rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, o SESC/DR/AP entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

#### **16. DA RENÚNCIA OU ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS:**

**16.1.** Toda alteração, supressão, renúncia ou ato que importe na mudança nos termos desta Ata ou na aplicação dos seus dispositivos deverá constar em Termo Aditivo, conforme art. 37 e/ou apostilamento conforme art. 43 da Resolução 1593/2024, o qual deverá ser assinado por todos os signatários desta Ata, exceto aqueles que tiverem seu registro de preço removido.

**16.2.** O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento, nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessação da falta ou cumprimento integral de tal obrigação.

#### **17. DA REGULARIDADE FISCAL:**

**17.1.** A contratada fica obrigada manter-se durante toda a execução deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação,

apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do objeto contratado e sempre que solicitado pela contratante, quais sejam:

17.1.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;

17.1.2. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;

17.1.3. Certidão de regularidade do FGTS; e

17.1.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas

## **18. DA ABRANGÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO**

**18.1.** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada pelo Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do Amapá, se estendendo a outra pessoa jurídica, pertencente ao Sistema “S” ou de outros Departamentos Regionais do SESC.

## **19. DA CONVOCAÇÃO DOS DEMAIS FORNECEDORES**

**19.1.** O participante desta ata poderá requerer ao setor gerenciador da Ata de Registro de Preços, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente ao firmamento da ata, devendo, para tanto, apresentar documentação comprobatória do fato alegado.

**19.2.** Solicitada a retirada do registro de preço, antes da convocação para retirada da Ordem de Compra - OC, o participante fica isento da aplicação de penalidade;

**19.3.** Diante da solicitação de remoção de registro de preço, poderá o SESC/DR/AP convocar os demais participantes, na ordem de classificação, objetivando que estes realizem o serviço pelo preço da proposta vencedora;

**19.4.** É facultado ao SESC/DR/AP, ainda que não tenha sido proposto o reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, revogar a Ata de Registro de Preços somente no que tange ao item cujo valor tenha sido rejeitado pelo participante.

## **20. DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO**

**20.1.** A CONTRATADA obriga-se a manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados, valores, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso, que não sejam de domínio público, em razão da execução desta Ata de Registro de Preço, e que não poderão ser divulgadas a terceiros, verbalmente ou por escrito, em qualquer época ou circunstância, sem o consentimento prévio e expresso do SESC/AP;

**20.2.** A CONTRATADA assume, perante o SESC/AP toda e qualquer responsabilidade, por seus, diretores, empregados e/ou prepostos, por violação dos dados confidenciais de que trata a Política de Segurança da Informação (PSI) do SESC/AP;

**20.3.** A CONTRATADA se compromete a manter arquivado, sob classificação de confidencial, em lugar restrito e próprio para tal, todos os documentos relativos a presente contratação, bem como qualquer informação recebida, comprometendo-se a não a revelar a quem quer que seja, nem utilizá-la para outro propósito que não seja de interesse da Ata de Registro de Preço;

**20.4.** Qualquer divulgação não autorizada geradora de responsabilidade importará na assunção de responsabilidade por aquele que divulgou;

**20.5.** É terminantemente proibido e, passível de rescisão contratual, a divulgação de qualquer informação

objeto do presente Instrumento;

**20.6.** Nenhum anúncio à imprensa ou qualquer outro pronunciamento deverá ser feito sem o consentimento expresso do SESC/AP;

**20.7.** As obrigações de sigilo e confidencialidade, previstas nesta Cláusula, vinculam a CONTRATADA durante a vigência desta Ata de Registro de Preço e continuarão na hipótese de seu término, possibilitando a imediata rescisão deste Instrumento, caso este esteja vigente, com aplicação das penalidades cabíveis e, estando ou não vigente a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo da responsabilização pelas perdas e danos comprovadamente causados;

**20.8.** A qualquer tempo durante a vigência desta Ata de Registro de Preço, o SESC/AP, poderá, independentemente de justificativa, solicitar a devolução, no todo ou em parte, de quaisquer documentos, classificados como confidenciais ou não, comprometendo-se o Fornecedor a entregá-los prontamente;

**20.9.** Findo ou rescindido a presente Ata de Registro de Preço, cada uma das Partes compromete-se, independentemente de solicitação, a proceder a pertinente devolução de todos os documentos confidenciais ou não em seu poder, vedada a sua cópia e manutenção de quaisquer formas de reprodução;

**20.10.** Todos os desenhos, especificações, modelos, amostras, dados e quaisquer outras informações trocadas entre as Partes e, todos os direitos patrimoniais e autorais sobre eles, são de propriedade exclusiva da Parte cedente.

## **21. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**

**21.1.** Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o SESC/AP, para a execução do serviço objeto deste instrumento contratual, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e RG, e-mail, contato, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

**21.2.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

**21.3.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

**21.4.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

**21.5.** A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo SESC/AP;

**21.6.** A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao SESC/AP, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

## 22. DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

22.1. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As quantidades previstas nesta Ata de Registro de Preço não garantem o consumo real a ser praticado, pois trata-se de estimativas;

23.2. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições desta Ata de Registro de Preço, só terão validade se forem efetuadas através de aditamento (s) assinado (s) pelas Partes;

23.3. Caberá a CONTRATADA observar todas os requisitos de qualidade, em conformidade com a legislação vigente, sobretudo àqueles elencados neste instrumento contratual.

## 24. DO FORO:

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amapá, para nele resolverem quaisquer questões ou atos oriundos do presente instrumento e em decorrência, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que for;

24.2. E por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para efeitos legais, firmam em 02 (duas) vias, o presente instrumento.

Macapá – AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(...)  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(...)  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
(...)  
Fiscal do Contrato SESC-DR/AP

\_\_\_\_\_  
(...)  
Encarregado (a) de Contratos e Convênios  
SESC/DR/AP

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: